



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar à análise e aprovação desta Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que *"Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 595/2025, de 25 de março de 2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Alcinópolis-MS e dá outras providências."*.

A proposta visa prorrogar a vigência da referida Lei até a data de 19 de dezembro do corrente ano, visando a facilitar aos devedores do fisco municipal a regularização de seus débitos, diminuindo, consequentemente, o valor da dívida ativa existente para com a Municipalidade e aumentando a arrecadação junto à Fazenda Pública Municipal.

E ainda, visa facilitar aos devedores de núcleo familiar carente, cuja renda mensal é baixa, mas que procuram honrar com os débitos para com o Município.

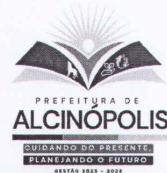
No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Edis nossas manifestações de distinta consideração e elevado apreço.

Alcinópolis – MS, 28 de julho de 2025.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



---

PROJETO DE LEI N° 021/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

*“Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 595/2025, de 25 de março de 2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Alcinópolis-MS e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** O § 2º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 595/2025, de 25 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - .....*

*[...]*

*§ 2º - O contribuinte terá o prazo de até a data de **19 de dezembro de 2025**, para aderir ao programa, nos termos referidos nesta Lei.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 28 de julho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal